

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO



ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI Nº 250/97

DE 04 DE FEVEREIRO DE 1997.

"Dispõe sobre autorização de pagamento de despesas com auxílio moradia para o Judiciário e Segurança Pública Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

F A Ç O saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Ananás, Estado do Tocantins, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com despesas de locação de imóveis residenciais destinados a abrigar os titulares do Poder Judiciário e Segurança Pública deste Município.

Art. 2º - As despesas relativas ao Art. 1º da presente Lei não poderão, no decorrer do exercício, ultrapassar o montante de 4,5 S.M (Quatro Salários Mínimos e Meio). Mensal.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 1997.


José Geraldo da Silva
Prefeito Municipal